



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Outros atos	8
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2949, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA O DISPOSTO NO ART. 3º, INCISO II, ALÍNEA “C”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Engenheiro Civil, **José Maria Candido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº. 2.689, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º – O COMDEMA será constituído por 10 (dez) membros e terá a seguinte composição:

I- Do Município

a) (um) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

b) (um) 01 representante da Secretaria Municipal de Projetos e Obras;

c) (um) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) (um) 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

e) (um) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

II- Da Sociedade Civil:

a) (um) 01 representante do Sindicato Rural;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

b) (um) 01 representante da Estação Ecológica e Experimental de Itirapina;

c) (um) 01 representante do Instituto de Estudos em Educação, Saúde e Conservação – IEESC atuante no Município de Itirapina;

d) (um) 01 representante da Câmara Municipal de Itirapina;

e) (um) 01 representante do Instituto Itaqueri.

§ 1º – Para cada titular será designado um suplente, da mesma entidade que assumirá automaticamente a posição de titular no caso de impossibilidade do mesmo.

§ 2º – Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados para o mandato de um ano, admitida uma recondução.

§ 3º – Os membros titulares e suplentes do COMDEMA representantes do município, serão nomeados através de portaria pelo Prefeito Municipal, e os representantes da sociedade civil devem ser indicados por escrito pelas respectivas entidades, e os mesmos não terão remuneração.

§ 4º A Diretoria será escolhida dentre seus membros.

Art. 2º. Permanecem vigentes as demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.869, de 26 de janeiro de 2018, que não conflitem com a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº. 2950, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eng.º **José Maria Candido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Abono de Natal", no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a cada um dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itirapina, mediante crédito no Cartão Alimentação, neste exercício de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal de 2019, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Eng.º **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 5 de 11

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.511, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eng. **JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

Considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 11.145, de 05/01/2007, que estabelece a Política Nacional para o Saneamento Básico.

Considerando o artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007.

Considerando o previsto no Convênio de Cooperação nº 002/2013, datado de 17/12/2013, firmado entre o município de Itirapina e a ARESPCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, alicerçado na autorização legislativa decorrente da Lei Municipal nº 2.653, de 22/11/2013.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.856, de 12/03/2014 que: - "Cria o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, e dá outras providências".

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal de Regulação Social do Município de Itirapina para cumprirem o mandato para o biênio 2019/2021, os seguintes membros representantes:

I) Titular do Serviço de Saneamento Básico - Poder Executivo Municipal:

Titular:	Alípio Marques Júnior
Suplente:	Maraisa Ariane Leite

II) Órgãos Governamentais relacionais ao Setor de Saneamento Básico - VISA/SAÚDE:

Titular:	Rosimara de Paula Martins
Suplente:	Rodrigo Antonio Vicentim

III) Prestador de Serviços Públicos e de Saneamento Básico - DAE:

Titular:	Carlos Eduardo Maturano Santoro
Suplente:	Edivan Ferreira Lacerda

IV) Usuários dos Serviços de Saneamento Básico - Associação Comercial e Industrial:

Titular:	Fábio Robim
Suplente:	Fatima Deriggi Góes

V) Entidades - OAB e CREA-Itirapina:

Titular:	Raul Ribeiro
Suplente:	Thiago Augusto Stringasci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

VI) Da Sociedade Civil:

Titular:	Benedita Cypriano
Suplente:	Ereni da Penha Bacciotti Rossler

VII) Defesa do Meio Ambiente:

Titular:	Luciane Moraes
Suplente:	Denise Zanchetta

§ único: Caberá ao representante do titular dos serviços de Saneamento Básico no município presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Artigo 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos.

Artigo 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Artigo 4º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.



Eng. **José Maria Cândido**
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 069/2019

Tipo de Licitação: "**Menor Valor Global**"

Processo Administrativo nº 1234/2019

TOMADA DE PREÇO nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOIS PROJETOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SENDO UM PARA O BAIRRO PLANALTO SERRA VERDE, E OUTRO PARA O JARDIM UBÁ (ESTÂNCIA UBÁ INCLUSA) NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO Nº 171/2019.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 1234/2019**, acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Global**, na modalidade de **Tomada de Preço nº 008/2019**, será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas. A(s) sessão(s) será (ao) procedida(s) pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.461, de 16 de agosto de 2019.

Início de retirada de Edital: de 27 de novembro de 2019

Data Limite para Visita Técnica: até 16 de dezembro de 2019.

Data Limite para solicitação de CRC: até 12 de dezembro de 2019.

Limite para entrega dos envelopes: às 08h 30min do dia 17 de dezembro de 2019

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: será iniciada a sessão quando encerrada a fase de credenciamento das proponentes no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Local da Sessão de Licitação: Sala de Reunião - Avenida 01, nº 106, Centro - Itirapina/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta. A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos.

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao1@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br com os dados das empresas;
- Tirar no site: www.itirapina.sp.gov.br;
- Nos dias úteis, somente no horário das 14h00min às 16h30min, na Divisão de Licitação de Compras, ou adquiri-lo, mediante o comparecimento dos mesmos, junto à Prefeitura, munidos de CDR (CD gravável - capacidade mínima de 700MB), para gravar os arquivos.

Itirapina, 27 de novembro de 2019

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 8 de 11

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA

Ata de registro de Preços nº 103/2019

Processo Administrativo nº 1.132/2019 – Pregão Presencial nº 042/2019

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS – PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Onde se lê:

“(…) CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total registrado é de **R\$ 350.648,25** (trezentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

6.2

Item	Especificação Resumida	Unid.	Valor unitário
18	Cenoura	Kg	R\$ 1,66

Leia-se:

“(…) CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total registrado é de **R\$ 350.606,55** (trezentos e cinquenta mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

6.2

Item	Especificação Resumida	Unid.	Valor unitário
18	Cenoura	Kg	R\$ 1,65

Itirapina, 27 de novembro de 2019.


Eliane Ap. Martins Garcia
Auxiliar de compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 1300/19

Dispensa de Licitação 027/2019

Ratificação de nº 32/2019

De acordo.

Ratifico a dispensa de licitação.

E justifico que a *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos em caráter emergencial para as unidades de saúde do Município de Itirapina/SP.*

Bem como a escolha dos fornecedores que se recaem as empresas com seus respectivos itens:

- **Inova Comercial Hospitalar Eireli**, CNPJ nº 18.872.656/0001-60;
(Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09)
- **Cirurgica Pirassununga LTDA – EPP**, CNPJ nº 64.623.291/0001-57;
(item 04 e item 10)

Na medida em que as mesmas são tradicionais no mercado, com atuação no setor de materiais hospitalares.

Por fim, no que diz ao preço a ser contratado (correspondente à referida empresa), o mesmo é o menor dentre os cotados, pela Administração Pública Municipal, junto ao mercado de consumo.

Encaminhe-se para a Divisão de Licitações e Compras, para as providências cabíveis.

Itirapina, 25 de novembro de 2019.



Engº José Maria Cândido
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 10 de 11

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de apostilamento de 19 de novembro de 2019 do Contrato administrativo nº 171/2017.

Processo Adm.: 575/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Locador: RONILDO DONEDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO (MARCA HENRY, MODELO SUPER FÁCIL RO1, SOFTWARE PONTO SECULLUM 4), SUPORTE E PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NOS RELÓGIOS INSTALADOS NOS DIVERSOS SETORES E PRÉDIOS, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP

Inclusão da despesa: Secretária Municipal de Serviços Públicos

Ficha: 220

Função Programática: 15.452.9021.2.126

Fonte: 01

Código de aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33903900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA 04/2019 – 23 de novembro de 2019

Dispõe sobre o resultado das Eleições do Conselho Tutelar de Itirapina/SP, quadriênio 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itirapina/SP, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 12.696, de 25 de julho de 2012; e leis municipais 1621, de 24 de agosto de 1994, e 2.484, de 1º de julho de 2011, e suas alterações, decreto 3.402, de 11 de março, de 2019, atendendo os dispositivos previstos na Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) e, ainda fundamentado pela Comissão Organizadora da Eleição, Resolução CMDCA nº 001/2019 e seguindo calendário para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020-2024, Resoluções CMDCA nº 003/2019, torna público resultado das eleições para Conselheiro Tutelar, realizada em 06 de Outubro de 2019 e com apuração realizada EMEF José Cruz (Rua 6, 58 - Centro), Itirapina – São Paulo – SP, constando 5.052 votos, RESOLVE:

Posição	Nome	VOTOS
1º	Ivone Aparecida da Rosa Rodrigues	484
2º	Michelle Staconi Grossi	476
3º	Luzia Helena Sanches	472
4º	Marcelo Mesquita Junior	352
5º	Elaine Cristina Gonçalves Pinheiro	300
6º	Ester dos Santos Lopes	267
7º	Roseli Aparecida dos Santos	265
8º	Tabatta Cristina Furniel	256
9º	Roseli de Siqueira	256
10º	Cintia Marcela Dias Zane	216
11º	Patrícia Helena Rossi Pinto	205
12º	Carla Cristina Candido de Lima	193
13º	Lara Beatriz Gobbi	189



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 198

Página 11 de 11

14º	Thamires Fernanda Leme de Almeida	167
15º	Sheila Maria Augusto Moreira	166
16º	Simone da Silva Soares	152
17º	Priscila Rosa Tancredi	146
18º	Maria José Góes Sales	135
19º	Raquel Silvestre Sanches	129
20º	Ana Letícia Pinto Valença	105
21º	Sueli Rodrigues Nunes da Silva	93
	BRANCOS	0
	NULOS	28
	VOTOS VÁLIDOS	5.024
	TOTAL DE ELEITORES	1.567
	TOTAL DE VOTOS	5.052

Art. 1º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itirapina – SP, 23 de novembro de 2019

Jéssica Cristina de Alcantara Baltieri Rossler

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itirapina/SP